

Projeto de Lei Nº _____/____
(Do Sr. Deputado OSMAR BERTOLDI)

Acresce parágrafo ao artigo 14 do
Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº
7.565, de 19 de dezembro de 1986,
para tornar público o acesso aos
planos de voo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Esta Lei acresce parágrafo ao artigo 14 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para tornar público o acesso aos planos de voo.

Art 2º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo ao artigo 14:

"Art. 14

§ 7º - O plano de voo deve ter seu acesso disponibilizado publicamente, com explicações simplificadas e função de cada informação constante no mesmo."

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Viagens de avião se tornaram frequentes e já estão inseridas em nosso cotidiano, seja por motivo de trabalho ou lazer. A escolha da companhia aérea é uma decisão pessoal, em função do tipo de viagem, custo e oportunidade. Nada mais justificável que os usuários de voos tenham acesso à todas as informações sobre a viagem, principalmente aquelas que afetam diretamente a sua segurança. Tornar o plano de voo acessível e com informações simplificadas deve ser um direito de todo cidadão.

O plano de voo é um documento obrigatório que deve ser encaminhado mesmo que haja apenas a intenção de decolar e antes da partida do voo, o plano tem que ter sido aprovado pelos órgãos competentes e discrimina a rota e altitude que o avião deverá seguir para atingir seu aeroporto de destino (ou um alternativo), bem como o tempo estimado de permanência no ar e a autonomia de voo, que evidentemente deve ser maior que o tempo de voo.

Com a principal finalidade de garantir uma segurança de voo, as informações constantes no plano de voo estão todas a serviço deste propósito, torná-las acessíveis aos usuários, possibilitando que esses possam escolher também seu voo pelas informações relativas à sua própria segurança.

Com o avanço dos sistemas informatizados e o aumento da demanda por novos serviços na Internet, já existe uma ferramenta disponibilizada pelos órgãos de controle de tráfego aéreo que permite a entrega das intenções e planos de voo pela internet.

Portanto, é um passo simples sistematizar as informações contidas nos planos de voo, tornando-os acessíveis publicamente e com informações simplificados e explicativas.

Sala das Sessões, ____ de _____ de ____

Deputado Federal OSMAR BERTOLDI